



37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 702/72

Em 14 de dezembro de 1972.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

62-32.16.62 - Bolsas de Estudos com recursos próprios.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o excesso de arrecadação / previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4320.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 14 de dezembro de 1972.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e pu
blicada no órgão de imprensa local e no Boletim Oficial da /
Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração.-